

Parecer nº 23/IEF/NAR CONSELHEIRO LAFAIETE/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0020738/2023-61

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Vale S.A.		CPF/CNPJ: 33.592.510/0007-40
Endereço: BR 040 KM 598 – Mina de Fábrica		Bairro: Distrito de Miguel Burnier
Município: Ouro Preto	UF: MG	CEP: 35.400-000
Telefone: (31) 998092708	E-mail: patricia.duartelara@vale.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda de Fábrica	Área Total (ha): 814,6722 ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16533 Livro: 2-RG Folha: ND Comarca: Ouro Preto/MG	Município/UF: Ouro Preto/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3146107-6019.4CC35.31F6.4457.B456.65E4.76BB.41A3	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,84	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,84	ha	23k	617209.52	7742204.82

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Abertura de acessos para descaracterização da barragem	4,17

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	0,84

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

Lenha	Nativa	16,4816	m³
Madeira	Nativa	12,3982	m³
Lenha	Exótica	3,7803	m³
Madeira	Exótica	1,5813	m³

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 22/06/2023

Data da vistoria: 28/11/2025

Data de solicitação de informações complementares: 06/02/2024

Data do recebimento de informações complementares: 15/04/2024

Data de emissão do parecer técnico: 30/03/2026

Nos dias 22/03/2023 e 16/06/2023, a requerente Vale S.A. anexou, respectivamente, ao processo nº 2100.01.0009083/2023-78 os comunicados de intervenção emergencial (62851484) e (67948098), tendo sido protocolado o processo completo no dia 20 de Junho de 2023, atendendo o prazo legal de 90 dias.

2. OBJETIVO

O presente processo, teve como objetivo analisar o requerimento para regularização de intervenção ambiental em caráter emergencial para supressão de cobertura vegetal nativa em 0,84ha, realizada na Mina de Fábrica – Vale S.A., localizada em Miguel Burnier, distrito de Ouro Preto – MG. O objetivo da intervenção foi a realização de ob descaracterização de barragem em atividades de mineração.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

As intervenções são requeridas na propriedade Fazenda Fábrica no Complexo Mina de Fábrica, localizado em Miguel Burnier, distrito de Ouro Preto/MG. Município inserido no Bioma Mata Atlântica com vegetação de Floresta Estacional Semidecidual e formações campestres associadas, conforme inventário florestal de Minas Gerais.

As intervenções ocorreram no imóvel rural denominado Fazenda da Fábrica, que possui área total de 814,6722ha, registrada sob a matrícula 16.533 (6813063 propriedade da requerente Vale S.A.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

O imóvel rural objeto de intervenção faz parte do CAR-BLOCO 1 (68130638) da requerente.

- Número do registro: - MG-3146107-6019.4C35.31F6.4457.B456.65E4.76BB.41A3

- Última retificação em: 24/07/2025

- Área total: 6.945,6402 ha

- Módulos fiscais: 347,2820

- Área de reserva legal: 1.434,8801 ha (20,66%)

- Área de preservação permanente: 862,9439 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR:

O imóvel rural alvo de regularização está devidamente registrado no Cadastro Ambiental Rural – CAR e verificou-se que as informações declaradas correspondem às constatações feitas durante a análise técnica do processo.

De acordo com Declaração (Documento SEI 77403026) incluído no processo 2100.01.0034565/2022-88 a reserva legal do imóvel encontra-se aprovada, tendo o empreendedor/requerente firmado os Termos de Compromisso de Preservação de Florestas com as respectivas averbações às margens das matrículas das propriedades envolvidas, conforme preconizado na Lei Estadual nº 20.922/2013, regulamentada no Decreto Estadual nº 47.749/2019, sob pena de ser considerada nula a autorização concedida e incidirem as sanções administrativas cabíveis e penalidades decorrentes de intervenção irregular.

Conforme arquivos digitais apresentados, a localização e composição da Reserva Legal atende ao exigido em legislação vigente. A área de Reserva Legal declarada no CAR de 1.434,8801 ha corresponde a 20,66% da área total do imóvel, portanto atende ao exigido por legislação vigente. Não houve cômputo de Área de Preservação Permanente no cálculo do percentual da área de Reserva Legal.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Em 22/03/2023, foi anexado ao processo 2100.01.0009083/2023-78 o comunicado de intervenção emergencial (DOC SEI - 62851484) com a área total do projeto de 3,8 ha para supressão de vegetação nativa de Floresta Estacional Semidecidual em estágio Inicial (FESD I) em 0,54ha. Contudo, no dia 16/06/2023, foi anexado novo comunicado de intervenção emergencial (DOC SEI - 67948098) adicionando uma área de 0,3 ha de supressão de FESD I, esse acréscimo se deu devido a necessidade da alteração e

para grandes maquinários de forma a evitar possíveis acidentes com a rede elétrica. Portanto, a área do projeto totalizou 4,17 ha, sendo 2,61 ha de área de intervenção, são 0,84 ha de supressão de vegetação de FESD I, 1,23 ha de área antropizada, 0,06 ha de corpo d'água e 0,48 ha de acessos já existentes. O detalhamento do uso do solo pode ser visto na imagem abaixo, conforme Mapa retirado do Projeto de Intervenção Ambiental (PIA) (DOC SEI - 86308046) anexado ao processo;



PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - PIA
Obras de apoio à descaracterização de barragens
Realocação de acesso na barragem Área IX
Mina de Fábrica, Ouro Preto, MG



Mapa 8. Uso do solo da área do inventário florestal para supressão de vegetação, para realocação de acesso na barragem Área IX, mina de Fábrica, Ouro Preto, MG.

Atendendo ao prazo legal de 90 dias, foi protocolado, em 20/06/2023, a documentação para a formalização do processo de intervenção ambiental, com solicitação de regularização da supressão de vegetação nativa em 0,84 ha de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial (FESD I).

A intervenção teve como objetivo a realização de obras de descaracterização de barragem, atividade comum em áreas de mineração. A área apresenta 294 indivíduos arbóreos vivos e, conforme a legislação ambiental vigente, nenhuma das espécies registradas possui proteção especial no Estado de Minas Gerais nem consta na Lista de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção, e atualizada pela Portaria nº 148, de 7 de junho de 2022, do Ministério do Meio Ambiente. Toda a área de intervenção encontra-se fora de APP.

De acordo com a metodologia de censo aplicada na área de intervenção, estima-se a supressão de 9,5521 m³ de lenha de floresta nativa, 12,3982 m³ de madeira de floresta nativa, 2,3098 m³ de lenha de floresta plantada, 1,5813 m³ de madeira de floresta plantada e 8,4000 m³ de lenha referentes ao cálculo de tocos e raízes.

Conforme informado no requerimento, o material lenhoso será destinado ao uso interno no imóvel.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

De acordo com a plataforma IDE-Infraestrutura de Dados Espaciais, a propriedade apresenta as seguintes características:

Bioma: Mata Atlântica - Área de aplicação da Lei da Mata Atlântica (11.428/2006).

Classificação: Floresta Estacional Semidecidual

Prioridade de Conservação da Biodiversidade/Biodiversitas: Especial

Reserva da Biosfera: Zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço

Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito Alto

Parte da área de intervenção sobrepõe Área de influência inicial de cavidades.

A área não se encontra sobreposta à Unidades de Conservação, Zonas de amortecimento ou áreas indígenas ou quilombolas legalmente instituídas.

Conforme inventário florestal apresentado, não foram identificados indivíduos ameaçados de extinção ou protegidos por legislação específica.

Durante a vistoria, não foram observadas áreas subutilizadas.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Mineração

- Atividades licenciadas: conforme citado acima

- Classe do empreendimento: 6, conforme requerimento

- Critério locacional: Não aplicável – Licenciado na DN 74/2004, conforme requerimento

- Modalidade de licenciamento: () Não passível () LAS/Cadastro () LAS/RAS (x) LAC () LAT

-Número do documento: PA COPAM nº 15195/2007/073/2011 LP + LI 025/2012; PA COPAM nº 15195/2007/066/2008 REV 225/2009; PA COPAM nº 15195/2007/068/2010 + LI 144/2010; PA COPAM nº 15195/2007/082/2013 LI 066/2014

4.3 Vistoria realizada:

No dia 28/11/2025, os Analistas Frederico Singulano e Liviane Dias realizaram vistoria técnica no local, acompanhados pela equipe técnica da empresa e dos responsáveis pelos estudos apresentados. No ato da vistoria, foram percorridas as áreas requeridas para intervenção sendo possível identificar que, os estudos, mapas e anotações apresentados condizem com o observado.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: De acordo com a Plataforma IDE Sisema e informações disponibilizadas no PIA, a área de intervenção do projeto está localizada no compartimento de relevo Serras do Quadrilátero Ferrífero da unidade geomorfológica Vale Anticlinal do Rio das Velhas. Apresenta relevo constituído por morros de topos alinhados, com pequenas cristas e vertentes de geometria retilínea a côncava. Do ponto de vista do relevo local, a área de estudo se encontra entre as cotas 1.110 e 1.235m.

- Solo: De acordo com a Plataforma IDE Sisema e informações disponibilizadas no PIA, a área de intervenção está sobre os solos classificados como CAMBISSOLO HÁPLICO Distróficos.

- Hidrografia: O imóvel apresenta, conforme CAR, 862,9439 ha de áreas de preservação permanente associadas a bacia do rio São Francisco, mais especificamente na bacia do rio das Velhas. Em um contexto local, a maior parte do Projeto insere-se na sub-bacia hidrográfica do ribeirão Mata Porcos, pertencendo a Unidade Territorial Estratégica Rio Itabirito - UTE 2.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A propriedade apresenta vegetação de Floresta Estacional Semidecidual e formações campestres associadas ao Bioma Mata Atlântica. As intervenções requeridas em áreas de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração e em áreas antropizadas, com acessos e estruturas já existentes. O estrato arbóreo é composto majoritariamente por indivíduos nativos (84%), classificados como pioneiros e com alturas variando entre 2 e 13 metros e diâmetro à altura do peito (DAP) entre 5 e 45 centímetros. As famílias Fabaceae e Myrtaceae foram as mais representativas.

Ressalta-se que nenhuma das espécies identificadas possui proteção especial no Estado de Minas Gerais ou consta na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção, instituída pela Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014, e atualizada pela Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.

- Fauna: O estudo de fauna apresentado utilizou dados secundários oriundos do banco de dados da Base de Biodiversidade, o BDBIO, o qual contém registros de espécies de diversos estudos ambientais elaborados para a requerente (VALE S.A., 2020). O Relatório de Fauna apresenta informações de espécies da Entomofauna, Herpetofauna, Avifauna, Mastofauna e Ictiofauna de ocorrência na área. A caracterização da fauna regional apresentou 362 registros identificados a nível de espécie, sendo 48 do grupo herpetofauna, 248 da ornitofauna, 38 da mastofauna, 16 da ictiofauna e por fim 12 espécies do grupo da entomofauna. A área de Intervenção ambiental (AIA) consiste em uma parcela com tamanho total de 2,61 ha, onde 0,48 ha se caracteriza em acessos, 1,23 ha área antropizada, 0,06 ha corpo d'água e 0,84 ha de FESD I, e para esta área não foi registrada nenhuma espécie da fauna silvestre.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após realização de vistoria e análise técnica dos estudos, mapas e arquivos apresentados, observa-se que estes condizem com a realidade de campo, sendo suficiente para a análise do requerimento. Entende-se que a vegetação suprimida pode ser classificada como estágio inicial de regeneração, tendo em vista tratar-se de um fragmento de floresta fortemente impactado pelo uso antrópico consolidado em seu entorno.

A requerente anexou ao processo o documento VALE/GELIGSE/043/2026 (Doc SEI 135444728) justificando que a área de influência inicial de cavidade foi avaliada e aprovada através do relatório Técnico nº 33/2022 (Documento SEI 44492278; Anexo II) e do Ofício SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 157/2022 (documento SEI 44492744; Anexo I) foi aprovada a área de influência proposta pela Vale, considerando a delimitação das áreas de contribuição hídrica das cavidades, além da manutenção do aporte de recarga hídrica por meio de análises das características bióticas do ambiente subterrâneo. Desta forma, é possível verificar que considerando a delimitação atual da área de influência final das cavidades, não há sobreposição com a área de intervenção do projeto.

Foram quitadas todas as taxas devidas conforme descrito abaixo e apresentados todos os documentos que possibilitaram a análise do processo.

Taxa de Expediente:

DAE nº 1401285721322, no valor de R\$ 629,61, com data de pagamento em 20/06/2023;

Taxa florestal:

DAE nº 2901285724575, no valor de R\$ 583,89, com data de pagamento em 20/06/2023;

DAE nº 2901285724401, no valor de R\$ 4,30, com data de pagamento em 20/06/2023;

DAE nº 2901285724168, no valor de R\$116,22, com data de pagamento em 20/06/2023;

DAE nº 2901285723668, no valor de R\$ 5,33, com data de pagamento em 20/06/2023;

Taxa de reposição:

DAE nº 1501371045532, no valor de R\$ 623,65, com data de pagamento em 28/01/2026;

DAE nº 1501371046377, no valor de R\$ 430,71, com data de pagamento em 28/01/2026.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23127465

Considerando que o local já se encontra antropizado e que não foram identificados impedimentos ambientais que inviabilizem o desenvolvimento da atividade proposta, entende-se, portanto, serem passíveis de autorização as intervenções requeridas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

As intervenções requeridas possivelmente trarão como impactos ambientais negativos:

- Geração de áreas com solo exposto;
- Geração de resíduos;
- Mobilização de máquinas, equipamentos, caminhões;
- Consumo de combustíveis e lubrificantes;
- Geração de emissões atmosféricas e de ruídos;
- Geração de sedimentos;
- Alteração da Qualidade do Ar;
- Alteração do Relevo e da Dinâmica Erosiva;

- Supressão de vegetação nativa (desmatamento);
- Redução de áreas de abrigo e alimentação para a fauna silvestre.

Medidas mitigadoras:

- Monitoramento e manutenção preventiva de motores a diesel, visando minimizar as emissões atmosféricas;
- Realização de manutenção preventiva e periódica dos maquinários e equipamentos utilizados
- Deverá ser dada a correta destinação a resíduos porventura gerados;

6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo em análise trata do requerimento de regularização ambiental da empresa Vale S/A, referente à intervenção emergencial para supressão de vegetação nativa em 0,84 ha, no bioma Mata Atlântica, em uma área da Fazenda de Fábrica, no município de Ouro Preto/MG, com a finalidade de realizar obras para a descaracterização das barragens na Mina de Fábrica.

A intervenção foi comunicada formalmente em 22/03/2023, e o processo de regularização foi formalizado em 20/06/2023, dentro do prazo de 90 dias estabelecido pelo Decreto Estadual nº 47.749/2019. A empresa apresentou justificativas sobre o caráter emergencial da intervenção, com base no risco iminente de degradação ambiental e necessidade de obras para a segurança das barragens.

A documentação apresentada inclui a matrícula do imóvel, o Cadastro Ambiental Rural (CAR) e o Projeto de Intervenção Ambiental (PIA), que detalha a área de intervenção e as características da vegetação afetada (Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração).

A propriedade, segundo o parecer técnico, possui área de reserva legal preservada e formalizada no Cadastro Ambiental Rural (CAR), correspondendo a 20,66% da área do imóvel, dentro do próprio imóvel, e atende à legislação vigente. Portanto, o parecer técnico não apontou inconformidades relativas à Reserva Legal ou ao CA, em consonância com os arts. 38 e 88 do Decreto nº 47.749/2019.

A supressão de vegetação nativa no Bioma Mata Atlântica, com vegetação de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração (FESDI), é disciplinada pelo art. 25 da Lei nº 11.428/2006.

Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 11.428/2006, compete ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA definir os estágios sucessionais da vegetação da Mata Atlântica, sendo aplicáveis ao caso as Resoluções CONAMA nº 392/2007 e CONAMA nº 423/2010.

De acordo com o art. 25 da Lei nº 11.428/2006 e o art. 32 do Decreto Federal nº 6.660/2008, a supressão de vegetação no bioma depende de autorização do órgão ambiental competente e de vistoria prévia de campo. Ressalta-se que não há previsão de compensação específica para vegetação em estágio inicial de regeneração, devendo ser observadas as disposições do parágrafo único do art. 25 da referida lei.

Não haverá supressão e espécies protegidas por lei, em extinção e/ou imune de corte.

Além disso, tendo em vista a intervenção com supressão de vegetação nativa, o processo está sujeito ao cumprimento de medidas compensatórias. Considerando tratar-se de empreendimento minerário, aplica-se a compensação minerária prevista no art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.749/2013.

- A empresa propôs uma compensação minerária conforme o Art. 75 da Lei nº 20.922/2013. Nesse sentido, a teor do art. 42 do Decreto Estadual nº 47.749/2013, incluída a título de condicionante a apresentação da proposta de compensação minerária ao NuBio/IEF - Centro Sul, no prazo de 90 dias, visando à sua formalização conforme a Portaria IEF nº 27, de 07 de abril de 2017.
- Para a reposição florestal, foi realizado o recolhimento das taxas de reposição florestal (DAE nº 1501371045532 e DAE nº 1501371046377), com o pagamento realizado em janeiro de 2026.

DAS TAXAS DEVIDAS (Lei Estadual nº 22.796/2017):

Nos termos do inciso VI do art. 43 do Decreto Estadual nº 47.892/2020, compete ao Núcleo de Regularização e Controle Ambiental monitorar o recolhimento de todas as demais receitas no âmbito dos processos administrativos, bem como verificar eventual incidência de acréscimos legais.

Foram apresentados documentos comprobatórios do recolhimento da taxa de expediente, taxa florestal e taxa de reposição florestal, bem como seus respectivos comprovantes de quitação.

Conclusão:

Inexistindo óbices legais à continuidade do processo e, uma vez atendidos os requisitos legais permissivos da prática, tendo em vista a emissão de parecer técnico favorável à intervenção pretendida, deverá ser submetido à decisão da autoridade competente.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, sugerimos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa em estágio inicial em uma área de 0,84 ha para uso alternativo do solo na Mina de Fábrica, localizada no município de Ouro Preto/MG. De acordo com o requerimento, o rendimento lenhoso será de 9,5521 m³ de lenha de floresta nativa, 12,3982 m³ de madeira de floresta nativa, 2,3098 m³ de lenha de floresta plantada, 1,5813 m³ de madeira de floresta plantada e 8,4000 m³ de lenha referentes ao cálculo de tocos e raízes, com destinação para uso na propriedade.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Em atendimento à legislação vigente e de acordo com o Art. 75 da Lei 20.922/2013, foi apresentada a proposta de compensação minerária por intervenção em 0,84 ha do Bioma Mata Atlântica pela destinação ao Poder Público de uma área de 0,84ha no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, na mesma Bacia Hidrográfica de Rio Federal.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

DAE nº 1501371045532, no valor de R\$ 623,65, com data de pagamento em 28/01/2026;

DAE nº 1501371046377, no valor de R\$ 430,71, com data de pagamento em 28/01/2026.

10. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Emitir e quitar taxa de reposição florestal referente à volumetria esperada.	Antes da Emissão da Autorização para Intervenção Ambiental.
2	Apresentar ao NuBio/IEF - Centro Sul, a proposta para cumprimento da compensação minerária a que se refere o artigo 75 da Lei Estadual 20922/2013	90 dias.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

☐ COPAM / URC ☒ SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Liviane Diniz Dias

MASP: 1637720-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Rosemary Marques Valente

MASP: MASP 1172281-6



Documento assinado eletronicamente por **Liviane Diniz Dias, Servidora Pública**, em 30/03/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Marques Valente, Coordenadora**, em 30/03/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128696169** e o código CRC **6EDBE9C6**.